



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
15 À 17 DE AGOSTO DE 2020
ANO XXXIII | N.º 7.760

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRES	4
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	5
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	7
LICITAÇÕES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	8
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	8
CONTRATOS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRES	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	13
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
CONVÊNIOS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRES	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	14
EDITAIS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRES	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	14

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 32.701 de 14 de agosto de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Ato Legislativo nº 01, 06 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.701/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0018.250101	3.3.90.37	0.1.00	500.000,00	
	01.031.0017.238000	3.3.90.39	0.1.00		100.000,00
	01.031.0018.248900	3.3.90.40	0.1.00		400.000,00
SUB-TOTAL				500.000,00	500.000,00
TOTAL GERAL				500.000,00	500.000,00

DECRETO Nº 32.702 de 14 de agosto de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.702/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
583002-FCM	08.243.0004.100100	4.4.90.51	0.1.00	65.000,00	
	08.243.0004.100200	4.4.90.51	0.1.00		15.000,00
	08.243.0004.100300	4.4.90.51	0.1.00		50.000,00
SUB-TOTAL				65.000,00	65.000,00
TOTAL GERAL				65.000,00	65.000,00

DECRETO Nº 32.703 de 14 de agosto de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Ato Legislativo nº 01, 06 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.703/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0018.250101	3.3.90.37	0.1.00	150.000,00	
SUB-TOTAL				150.000,00	
203002-FCF	01.031.0018.250109	3.3.90.39	0.1.00		150.000,00
SUB-TOTAL					150.000,00
TOTAL GERAL				150.000,00	150.000,00

DECRETO Nº 32.704 de 14 de agosto de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este

Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.704/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	23.695.0008.240400	4.4.90.51	0.1.91	50.100,00		
	23.695.0008.129800	4.4.90.52	0.1.91		50.100,00	
SUB-TOTAL				50.100,00	50.100,00	
TOTAL GERAL				50.100,00	50.100,00	

DECRETO Nº 32.705 de 14 de agosto de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019 e Ato Legislativo nº 01, de 06 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.705/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0018.250101	3.3.90.37	0.1.00	605.000,00		
	01.031.0018.250101	3.3.90.35	0.1.00		50.000,00	
	01.031.0018.250101	3.3.90.39	0.1.00		95.000,00	
	01.031.0018.250101	3.3.90.46	0.1.00		360.000,00	
	01.031.0018.250101	3.3.90.92	0.1.00		100.000,00	
SUB-TOTAL				605.000,00	605.000,00	
TOTAL GERAL				605.000,00	605.000,00	

DECRETO Nº 32.706 de 14 de agosto de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.706/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
411010-FUMPRES	09.272.0016.257500	3.1.90.92	0.1.00	200.000,00		
	09.272.0016.257500	3.1.90.01	0.1.00		200.000,00	
SUB-TOTAL				200.000,00	200.000,00	
TOTAL GERAL				200.000,00	200.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 220/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **PALOMA VASCONCELOS AYRES**, matrícula nº 3142306, Secretário Administrativo, Grau 61, no período de 03/08/2020 a 22/08/2020, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Provimento de Pessoal, da Coordenadoria Central de Gestão de Carreiras e Estágio, da DGP da Semge, durante o impedimento legal da titular **MILENA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 3093857, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 05 de agosto de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 221/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANE CAROLINE ALVES AMORIM**, matrícula nº 3142451, Assessor Técnico, Grau 53, no período de 24/08/2020 a 22/09/2020, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Unidade de Apoio aos Órgãos de Gestão do RPPS, da DPR da Subsecretaria da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **HELLEN DE OLIVEIRA CRUZ COSTA**, matrícula nº 3137394, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 10 de agosto de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 167/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, **RONALDO COSTA DE MENEZES**, matrícula 3114313, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da Unidade de Ensino 1006 - ESCOLA MUNICIPAL DA PALESTINA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de agosto de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE**Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS****RESOLUÇÃO CMASS Nº 22/2020**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

Considerando Decreto Municipal Nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS Nº 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador.

RESOLVE:

1 - Aprovar o Benefício Acolhimento Covid19, referente a auxílio financeiro em favor de indivíduos residentes no Município de Salvador infectados com o coronavírus, que aceitem ser hospedados nos centros de acompanhamento clínico do estado da Bahia, **conforme Lei nº 9529/20**.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de agosto de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 23/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

Considerando Decreto Municipal Nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS Nº 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador.

RESOLVE:

1 - Aprovar a alteração do orçamento 2020 com a criação da ação orçamentária de prevenção e combate ao coronavírus - COVID 19.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de agosto de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 24/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

Considerando Decreto Municipal Nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS Nº 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador.

RESOLVE:

1 - Aprovar a adesão do município de Salvador à portaria nº378, de 7 de maio de 2020. Que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de agosto de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 32/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

Considerando Decreto Municipal Nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Resolução CMASS Nº 07, 09 e 10, de 20 de Março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social em Salvador.

RESOLVE:

1 - Aprovar a criação do Núcleo de Saúde do Trabalhador da SEMPRE, vinculado à Gestão do Trabalho na Gerência da Gestão do SUAS - GGSUAS.

Parágrafo único: No período de combate aos efeitos da pandemia de covid-19, o Núcleo de Saúde do Trabalhador deverá dar suporte às ações da SEMPRE de forma articulada à equipe de sanitárias contratadas pela secretaria.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de agosto de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 012/2020

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

CONSIDERANDO a disposição do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, que determina aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recurso a ela inerente.

CONSIDERANDO que a sindicada, Andrea Helma Santos Borges, interpôs recurso em decorrência da aplicação da penalidade prevista no art. 57, II, da Lei 6266/03, qual seja, suspensão de salário, que lhe foi imposta na portaria 010/2020 publicada no DOM de 7.732 relativa aos processos de sindicância PR-SPMJ 625/2019 e PR- SPMJ 197/2020, em virtude de suposta reincidência.

RESOLVE:

Art.1. Receber o recurso com efeito suspensivo, até apreciação deste, com vistas a garantir a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Salvador, 14 de agosto de 2020.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
URBANISMO - SEDUR**

PORTARIA Nº 230/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 50361 / 2018 de 18/10/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-111**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrito no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, 24º andar, Sala 2402 - Caminho das Árvores, Salvador, **Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BAITA58, modalidade rooftop**, situada na Rua Adriano Joaquim dos Santos, nº 41, Itapuã, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12º56'53,52"S e 38º22'05,45"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração do equipamento aprovado, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiada, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Operar o equipamento, conforme a NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPAM 3.190/03;

III. Operar o equipamento conforme disposto na Lei Municipal 5.354/1998, e alterações, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, cria a licença para utilização sonora e dá outras providências;

IV. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fotos comprobatórias da fixação de placas de sinalização, no acesso ao site, informando a restrição de acesso e advertência quanto a radiação eletromagnética, de acordo com o especificado na NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPAM 3.190/03.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 231/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 50350 / 2018 de 18/10/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-112**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrito no CNPJ nº. 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, 24º andar, Sala 2402 - Caminho das Árvores, Salvador, **para Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BACEN27, modalidade greenfield**, situada na Rua Barão de Macaúbas, nº 27 - Barbalho, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12º57'58,10"S e 38º29'50,96"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração do equipamento aprovado, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiada, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Operar o equipamento, conforme a NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPAM 3.190/03;

III. Operar o equipamento conforme disposto na Lei Municipal 5.354/1998, e alterações, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, cria a licença para utilização sonora e dá outras providências;

IV. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fotos comprobatórias da fixação de placas de sinalização, no acesso ao site, informando a restrição de acesso e advertência quanto a radiação eletromagnética, de acordo com o especificado na NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPAM 3.190/03.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 232/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 26307 / 2018 de 30/05/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-112**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a **TELFÔNICA S.A.**, inscrito no CNPJ nº. 02.558.157/0024-59, com sede na Rua Silveira Martins, nº 1036 - Parte - Cabula, Salvador, para **Estação Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) VILA LAURA (CP 88374), modalidade greenfield**, situada na Rua Carlos Chenuad, nº 66 - Vila Laura, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°58'21,97"S e 38°29'18,07"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração do equipamento aprovado, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiada, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Operar o equipamento, conforme a NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190/03;

III. Operar o equipamento

conforme disposto na Lei Municipal 5.354/1998, e alterações, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, cria a licença para utilização sonora e dá outras providências;

IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, fotos comprobatórias da fixação de placas de sinalização, no acesso ao site, informando a restrição de acesso e advertência quanto a radiação eletromagnética, de acordo com o especificado na NT 02/03 aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190/03;

V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Ludo Radiométrico prático, atualizado, acompanhado da ART do profissional responsável.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 12 de agosto de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 234/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 20753/2019 de 08/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2016-SUCOM/CLA/LU-127**, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.674, através da Portaria nº 337/2016, pelo prazo de 03 (três) anos, à **MACTRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.630.610/0001-31, para operar Posto de venda de combustíveis para aeronaves, com tancagem de 100m³ de combustíveis líquidos, localizado na Alameda da Holanda, s/nº, Aeroporto Internacional de Salvador Deputado Luís Eduardo Magalhães, sob as coordenadas geográficas 12°54'50.89"S, 38°20'35.78"O; 12°54'51.65"S, 38°20'35.22"O; 12°54'52.99"S, 38°20'37.07"O; 12°54'52.53"S, 38°20'37.47"O; 12°54'52.17"S, 38°20'36.99"O; 12°54'51.94"S, 38°20'37.11"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta

publicação:

I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas;

II. Dispor a área de armazenamento temporário do óleo usado e/ou contaminado, de canaletas metálicas interligadas ao sistema de Separação Água e Óleo (SAO), ou armazenar os recipientes com óleo sobre bacia de contenção móvel ou fixa, de forma a conter possíveis vazamentos e/ou derramamentos. Apresentar à no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado com registro fotográfico da alternativa adotada;

III. Realizar adequação da bacia de contenção, de forma que a capacidade volumétrica seja, no mínimo, ao volume de todos tanques horizontais nela contidos, conforme a NBR 7.505-1. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado com registro fotográfico da ampliação realizada;

IV. Realizar a limpeza periódica do sistema Separador de Água e Óleo (SAO) e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, anualmente, registros fotográficos;

V. Apresentar, quando da solicitação da renovação da Licença Ambiental, teste de eficiência do sistema Separador de Água e Óleo (SAO). Esta avaliação deverá ser feita por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução CONAMA nº 430. O Laudo deverá conter a identificação, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VII. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VIII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme estabelecido na Resolução CEPRAM nº 3.965/2009, devendo realizar treinamentos e sempre manter atualizado;

IX. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site desta SEDUR em serviços formulários, devendo apresentar, semestralmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

X. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques, tubulações, de acordo com as NBR 7.505-1 e demais normas pertinentes, devendo apresentar, anualmente, relatórios das manutenções preditivas, preventiva e corretivas dos equipamentos;

XI. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com sua devida comprovação de destinação (embalagens plásticas, borras oleosas, óleo usado e/ou contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias; entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas;

XII. Destinar as borras do separador de água/óleo e óleo usado e/ou contaminado para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, conforme a Norma Técnica NT-02/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 25/08/2006;

XIII. Efetuar ensaio hidrostático nos tanques, tubulações e conexões, conforme a Resolução CEPRAM nº 3.656 de 25/08/2006 e recomendação da NBR 7.821 (Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados) da ABNT. Apresentar até 08/06/2021, o relatório técnico acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica do ensaio realizado.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 13 de agosto de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
1494/2020	ELIANA GESTEIRA MATTOS	7º

Em, 14 de agosto de 2020.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA

Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 7.756, de 13 de agosto de 2020, pág. 10, referente à Portaria Nº 131/2020.

Onde se lê: desde 01/05/2020

Leia-se: 01/07/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 14 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico Nº: 002/2020;
Processo Nº: 18.465/2020;
Objeto: Aquisição de 26 (vinte e seis) licenças perpétuas de software CAD (Computer Aided Design ou Desenho Assistido por Computador), com garantia e serviço de suporte, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR GLOBAL
TOTALCAD TREINAMENTO E COMÉRCIO LTDA -ME	ÚNICO	R\$ 71.189,82

Valor Total da Licitação: R\$ 71.189,82 (setenta e um mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Data da homologação: 14/08/2020.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global para o Lote.

Salvador, 14 de agosto de 2020.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº166/2020 - PROC: 272/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS PARA VIDEOCONFERENCIA (HEADSET, USB WEBCAM 4K, WEBCAM FULLHD E CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA INTEGRADA COM CONTROLE REMOTO PARA PEQUENAS SALAS), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 31/08/2020; abertura no dia 01/09/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 01/09/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 14 de agosto de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Tomada de Preços - SMS nº. 05/2020

Processo nº. 21914/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção da Unidade de Saúde da Família Jardim Cajazeiras - USF Jardim Cajazeiras - cujo terreno está situado na Rua Luciano Gomes, s/n - Bairro Jardim Cajazeiras (Pau da Lima), Distrito Sanitário Pau da Lima, nesta Cidade do Salvador-BA.

A Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP, comunica aos interessados que a licitante RFT CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou IMPUGNAÇÃO ao Edital, a qual foi conhecida, processada e

julgada improcedente, mantendo-se abertura da Tomada de Preços nº 05/2020 para o dia 19 de agosto de 2020, às 10 horas, na sala de reuniões da CPML.

Salvador, 14 de agosto de 2020.

JAQUELINE MACEDO BARBOZA DE BARROS
Presidente da Comissão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO Nº: 2502/2020

CONTRATADA: DELTA MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 19.685.685/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios, pintura e atualização de software, nos equipamentos: Monitores Multiparamétricos e de Cabeceira, da marca ALFAMED, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Salvador, conforme CI BENS Nº 06/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade

10.122.0016.250106/10.301.0016.249300/10.302.0002.232900/10.302.0016.249400; Elemento de Despesa 33.90.39/33.90.30; Fonte de Recurso: 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde) e 014 (Transferências Fundo a Fundos de Recursos do SUS do governo Federal - Bloco de Custeio)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DO ATO: 23/07/2020

Salvador, 13 de agosto de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação nº 139/2020, Processo nº 8492/2020, publicada no DOM nº 7.675 de 04 de junho de 2020, página 40

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade 10.304.0003.233100; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso 02 (Ex. Anterior - Transf de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Inc Financ Vig em Saú)

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade 10.304.0003.233100; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso 014 (Ex. Anterior - Transf de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Inc Financ Vig em Saú)

Salvador, 13 de agosto de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 05/2020****SERVIÇOS DE CONSULTORIA (PESSOA JURIDICA)****Instituição:** Banco Interamericano de Desenvolvimento**País:** Brasil**Projeto:** Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador - PRODETUR SALVADOR**Sector:** Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador / Unidade Coordenadora do Programa - UCP**Contrato de Empréstimo Nº** 3682/OC-BR**Data limite:** 31/08/2020

A Prefeitura Municipal de Salvador recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para o Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador - PRODETUR Salvador e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação de serviços de consultoria para criação e implantação do **Centro de Interpretação do Patrimônio - Complexo Casa da História de Salvador e Arquivo Público Municipal**.

Os serviços de Consultoria ("os serviços") compreendem: a elaboração da Concepção Estratégica, Mapeamento de Repertório (documentos, objetos, depoimentos, experiências, vivências, memória individuais e coletivas da comunidade), Plano Museológico, Projeto Museográfico e a Implantação do Centro de Interpretação do Patrimônio. Os serviços incluem a elaboração da proposta conceitual, programas e projetos executivos, além de todas as aquisições e acompanhamento do processo de implantação do novo equipamento cultural.

O Complexo Arquitetônico Casa de História de Salvador e Arquivo Público Municipal será conceituado como o Centro de Interpretação do Patrimônio da cidade do Salvador, com uma proposta voltada ao estímulo de novas leituras sobre os fatos históricos consolidados, na desconstrução de parâmetros interpretativos eurocêntricos sobre os povos originários e afrodescendentes, inserindo-os nas narrativas como sujeitos sociais plenos, evidenciando, notadamente, o legado da afro descendência e sua influência socioeconômica e cultural, na construção da identidade soteropolitana, baiana e brasileira, não apenas como força física, mas também como força intelectual.

O novo equipamento deverá ser referência na preservação de acervos, difusão cultural e interpretação do patrimônio, através de uma perspectiva inclusiva, integrativa, educacional e conectada com as novas tecnologias, a fim de propiciar variadas interligações entre os diversos conteúdos que compõem a nossa história, com destaque aos bens protegidos e reconhecidos de natureza material e imaterial, as demais expressões e equipamentos turísticos e culturais da cidade.

Seguindo essas premissas, o Centro de Interpretação do Patrimônio - Complexo Casa da História de Salvador e Arquivo Público Municipal, se posicionará como um ponto de conexão entre o passado e o futuro e um centro de acolhimento de turistas e visitantes. Visa estimular o processo de conexão emocional e intelectual do visitante ao patrimônio; comunicar a importância e o significado do patrimônio; estimular o sentimento de pertencimento; promover a mediação cultural; compartilhar conhecimentos, experiências, vivências e memórias; trabalhar para educar e conscientizar; propiciar a reflexão e o pensamento inclusivo; promover o reposicionamento histórico de Salvador da Bahia e do Brasil; promover o respeito pelas diferenças; criar oportunidades e impactos econômicos e sociais positivos.

Assim, reafirmando o compromisso com a valorização do patrimônio e promoção turístico-cultural de Salvador, primeira capital do Brasil, o **Centro de Interpretação do Patrimônio**, faz parte do conjunto ações de requalificação da região - Av. Miguel Calmon, a Casa da Música, Mercado Modelo e Praça Visconde de Cayru, e, juntamente com os Espaços Pierre Verger da Fotografia (Forte Santa Maria), o Espaço Carybé de Artes (Forte São Diogo), a Casa do Rio Vermelho, a Casa do Carnaval, dentre outros, integrará a uma nova rede de equipamentos culturais que, além de oferecer uma experiência turística inovadora e atual ao público visitante, impactará positivamente a paisagem urbana, mediante a restauração e recuperação de edifícios históricos, assim como a revitalização do seu entorno, fortalecendo ainda o movimento **#vemprocentro**, criado pela Prefeitura.

Cabe destacar que o Complexo Arquitetônico é composto por dois imóveis contíguos e interligados, sendo um destes um casarão histórico, em processo de restauro, e o outro, um edifício em construção, erguido especialmente para abrigar o Arquivo Público Municipal e compor o conjunto cultural. As edificações integram o "Conjunto Urbano e Arquitetônico da Cidade Baixa de Salvador" tombado pelo IPHAN e sob proteção rigorosa pela Lei Municipal nº 3.289/83. As obras em andamento serão concluídas no segundo semestre de 2021.

Os trabalhos serão realizados pela Contratada no prazo de 13 (meses) meses e em conformidade com as políticas do BID, GN 2350-9.

A Secretaria de Cultura e Turismo de Salvador convida as firmas consultoras elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços solicitados. As firmas consultoras interessadas deverão fornecer informações que demonstrem que estão qualificadas para prestar os serviços (folhetos, descrição de serviços semelhantes executados, experiência em condições idênticas, corpo técnico adequado etc.).

Espera-se que as manifestações de interesse a serem apresentadas demonstrem experiência na elaboração e implantação de projetos similares; experiência com a cultura afro-brasileira, demonstrando compreensão da sua importância e influência; experiência no desenvolvimento de pesquisa e prospecção de itens de importância histórica, iconográfica e artística; experiência na elaboração de instrumento de planejamento estratégico, tático e operacional de instituições culturais e/ou museus; experiência na elaboração do Plano de Interpretação do Patrimônio; experiência na elaboração e/ou desenvolvimento de Projetos Expográficos contemporâneos e multimídia, em Museus e/ou Espaços Culturais.

A lista curta deve incluir seis firmas com ampla representação geográfica; não contendo mais de duas de cada país membro do Banco.

As firmas consultoras poderão associar-se com outras firmas na forma de uma joint venture ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito a formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante (Líder do Consórcio).

A firma consultora será selecionada de acordo com Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC definido nas Políticas do BID. As Firms Consultoras interessadas podem obter mais informações por meio do endereço eletrônico/e-mail celprodetur@salvador.ba.gov.br.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues na forma escrita (pessoalmente, por via postal ou correio eletrônico/e-mail) até o dia 31 de agosto de 2020 às 17h00 (hora Salvador), de acordo com os dados a seguir:

Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Salvador
Comissão Especial de Licitações
Márcio Peixoto Lima
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Assunto: Seleção Baseada na Qualidade e Custo - SBQC (PROC 663/2020) - contratação de serviços de consultoria para criação e implantação do Centro de Interpretação do Patrimônio - Complexo Arquitetônico Casa da História de Salvador e Arquivo Público Municipal Endereço: Rua da Argentina, 341 - Comércio

CEP 40.310.110 - Salvador - Bahia - Brasil

Tel.: +55 71 3202-7660/7628

E-mail: celprodetur@salvador.ba.gov.brWebsite: <http://www.prodeturssa.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes>

Salvador, 12 de agosto de 2020.

MÁRCIO PEIXOTO LIMA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020

LICITAÇÃO nº 012/2020

OBJETO: Aquisição de cimento CP-II-Z-32, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), para diversos logradouros da cidade do Salvador, visando manutenções corretivas e preventivas neste município, a fim de atender as demandas da Secretaria - SEMAN, conforme especificado no Termo de Referência.

PROCESSO nº 380/2020

Situação: CANCELADA.

Data da Homologação: 14/08/2020

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COSEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 14 de Agosto de 2020.

NEUZA LIMA BOMFIM
Pregoeira/COSEL

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 002/2020

Licitação nº 002/2020

Processo nº 30/2020

Objeto: Fornecimento e Instalação de Grama Sintética e afins destinados a intervenções de requalificação em espaços urbanos no Município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Empresa Vencedora: MP2 CONSTRUÇOES EIRELI

CNPJ: 24.597.344/0001-98

Valor da Proposta: R\$ 434.770,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta reais).

Data da Homologação: 12 de agosto de 2020.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 14 de agosto de 2020.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL



CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 1304/2020 - SEMGE.

EMPRESA: VIA NET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.129.166/0001-02.

OBJETO: contratação através de Sistema Registro de Preço, de empresa especializada para a execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTO, cabo óptico e enlace de rádios) e elétrica, para atender as demandas desta Secretaria de Gestão - SEMGE, segundo as condições previstas no Termo de Referência - ANEXO XI, bem como quanto ao estabelecido no presente instrumento contratual - ANEXO I

VALOR TOTAL: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DO ATO: 14 de agosto de 2020.

Salvador, 14 de agosto de 2020

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 119/2020

PROCESSO: 253/2020

OBJETO: Registro de Preços de Termômetro

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 291/2020

CONTRATADO: MEDCITY PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP

CNPJ: 04.150.605/0004-62

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
GABP
GABVP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEMTEL
SEFAZ
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2020

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RICARDO BARRETO PRATA
MEDCITY PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200019894	TERMOMETRO P/ AFERICAO TEMPERATURA CORPORAL A DISTANCIA.	UN	247.22

Salvador, 14 de agosto de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020009049

Processo: 1668/2020

Contratada: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME.

CNPJ nº.34.055.962/0001-60.

Objeto: Pincel para pintura nº 12 (03 unidades), pincel para pintura nº 16 (03 unidades) e pincel para pintura nº 18 (03 unidades)

Valor total: R\$ 41,70 (quarenta e um reais e setenta centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3014 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 14/08/2020.

Salvador, 14 de agosto de 2020.

NILDA ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020009050

Processo: 1668/2020

Contratada: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME.

CNPJ nº.34.055.962/0001-60.

Objeto: Rolo para pintura em espuma para poliéster (04 unidades), rolo para pintura em lã de carneiro 100mm (02 unidades), rolo para pintura em lã de carneiro 230mm (05 unidades) e espátula em aço (04 unidades).

Valor total: R\$ 130,91 (cento e trinta reais e noventa e um centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3014 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 14/08/2020.

Salvador, 14 de agosto de 2020.

NILDA ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO CONTRATO Nº. 01/2020

PROCESSO Nº: 62/2020 - COGEL

CONTRATADO: MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA; CNPJ Nº. 27.284.516/0001-61.

OBJETO: Contratação temporária de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis, gasolina e óleo diesel em redes de postos credenciados.

DESCONTO PERCENTUAL: 3% de taxa de administração.

PRAZO: 6 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 2501; Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 0.1.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016.

ASSINATURA: 14/08/2020.

Salvador, 14 de agosto 2020.

EUDE SANTANA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE CONTRATO Nº 086/2020**

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: Centro Educativo Amiguinhos De Jesus
CNPJ: 14.609.197/0001-75
MODALIDADE: Credenciamento
PROCESSO Nº: 7012/2019
OBJETO: A prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.
VALOR ESTIMADO: R\$: 103.862,28 (Cento e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/ Atividade; 161500; 161600, Natureza da Despesa; 33.90.39, Fonte - 01.01.000000
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2020
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação

GLEIDEANE DOS SANTOS DE JESUS
Centro Educativo Amiguinhos de Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 143/2019**

Resumo do 2º Termo "Ex Offício" ao Contrato nº 143/2019, celebrado em 21/11/2019, entre a MS/ Secretaria Municipal da Saúde e GTRF MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1422/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 17/08/2020 até 14/11/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 15.279,36 (quinze mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), e o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017

PROCESSO: Nº 7973/2018
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em suprimir em 23,76% (vinte e três por cento e setenta e seis centésimos), o equivalente a R\$ 45.699,84 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) do valor original do contrato 027/2017;
O valor anual estimado anteriormente em R\$ 237.999,96 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), passa a ser R\$ 192.300,12 (cento e noventa e dois mil trezentos reais e doze centavos), conforme Proposta de Preços Anexo I do presente termo aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.30; 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02 e 0.2.14.
CONTRATADA: MEDICALSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 06.269.451/0001-05
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020.
AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
RESPONSÁVEL LEGAL: Linaldo Ribeiro Issa

Salvador, 14 de agosto de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 25059/2019
AFM Nº: 8562/2020 - R\$ 2.444,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO: 950/2019
AFM Nº: 8495/2020 - R\$ 1.033,50 - DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020
AFM Nº: 8494/2020 - R\$ 54.219,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020
CONTRATADA: ÉTICA MED COM. E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSPITALRES LTDA
CNPJ: 12.606.382/0001-80

OBJETO: RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
PROCESSO: 1643/2019
AFM Nº: 8669/2020 - R\$ 6.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020

CONTRATADA: MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 13.181.572/0001-66

OBJETO: ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE
PROCESSO: 3263/2019
AFM Nº: 8749/2020 - R\$ 10.756,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020
CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.868.901/0001-89

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 18048/2018
AFM Nº: 8502/2020 - R\$ 4.485,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020
AFM Nº: 8501/2020 - R\$ 175.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020
AFM Nº: 8503/2020 - R\$ 4.605,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020
CONTRATADA: ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.105.362/0001-23

OBJETO: MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA
PROCESSO: 9318/2019
AFM Nº: 8673/2020 - R\$ 1.120,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020
AFM Nº: 8675/2020 - R\$ 728,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020
AFM Nº: 8671/2020 - R\$ 752,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

PROCESSO: 6641/2019
AFM Nº: 8672/2020 - R\$ 16.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020
AFM Nº: 8674/2020 - R\$ 12.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020
AFM Nº: 8670/2020 - R\$ 14.670,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 13971/2019
AFM Nº: 8521/2020 - R\$ 432,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020
CONTRATADA: DIABETICOS EIRELI
CNPJ: 28.675.331/0001-40

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2329/2493/2334/2331/2501/2330 - Elemento de Despesas: 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 13 de agosto de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
PROCESSO: 8017/2019
AFM Nº: 8563/2020 - R\$ 13.828,48 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020
AFM Nº: 8561/2020 - R\$ 302.725,96 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020
CONTRATADA: LICIMASTER DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 20.001.049/0001-76

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2329/2493 - Elemento de Despesas: 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 13 de agosto de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 1201/2020, Processo nº 7443/2019, publicada no DOM nº 7.582, de 29 de fevereiro de 2020, página 24 Material

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2493/2330/2329/2501- Elemento de Despesas 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2493/2330/2329/2501/1050- Elemento de Despesas

33.90.30/44.90.52- Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde) e 090 (Operações de Créditos Internas)

Salvador, 13 de agosto de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 5632/2020, Processo nº 5038/2019, publicada no DOM nº 7.624, de 14 de abril de 2020, página 17. **Material**

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 5038/2019

LEIA-SE:

PROCESSO: 7977/2019

Salvador, 13 de agosto de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 7012/2020, Processo nº 80/2020, publicada no DOM nº 7.712, de 04 a 06 de julho de 2020, página 18 **Material**

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1050, 2330, 2493, 2329, 2501 - Elemento de Despesas: 33.90.30/44.90.52 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS), 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde) e 091 (Operações de Crédito)

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 1050, 2330, 2493, 2329, 2501, 2630 - Elemento de Despesas: 33.90.30/44.90.52 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS), 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde) e 091 (Operações de Crédito Externas - Recursos de Ressarcimento de Operações de Crédito)

Salvador, 13 de agosto de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2020, publicado no DOM nº 7.589, de 11 de março de 2020, página 63.

Onde se Lê:

VALOR GLOBAL: R\$ 200.160,00 (duzentos mil cento e sessenta reais)

Leia-se:

VALOR GLOBAL: R\$ 2.641.920,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e um mil novecentos e vinte reais) e o valor mensal estimado de R\$ 220.160,00 (duzentos e vinte mil cento e sessenta reais)

Salvador, 13 de agosto de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020003085

LICITAÇÃO Nº: 116/2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000231.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 189/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

COMBATE À POBREZA - SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: ATAKADÃO ATAKAREJO

CNPJ Nº: 73.849.952/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

VALOR TOTAL: R\$ 81.801,83 (OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 263002

ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOUREO.

DATA DA AFM: 13/08/2020

PROCESSO Nº 2565/2020

Salvador, 14 de agosto de 2020.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020008878

Processo: 8193/2019

Contratada: AHOP Comercio Artigos de Escritório e Serviço

CNPJ nº.06.123.226/0001-66

Pregão Eletrônico:309/2019

Objeto: Material de Consumo

Valor total: R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

AFM: 2020008879

Processo: 1630/2019

Contratada: R. Clean Comercial EIRELI ME

CNPJ nº.26.728.117/0001-80

Pregão Eletrônico: N.º 132/2019

Objeto: Material de Consumo

Valor total: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

AFM: 2020008880

Processo: 1630/2019

Contratada: YM 8 Comercial de Livros, Produtos de Papelaria, Limpeza

CNPJ nº. 12.396.993/0001-41

Pregão Eletrônico Nº 132/2019

Objeto: Material de Consumo

Valor total: R\$167,00 (Cento e sessenta e sete reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

AFM: 2020008886

Processo: 9318/2019

Contratada: R. Clean Comercial Eireli ME

CNPJ nº. 26.728.117/0001-80

Pregão Eletrônico Nº 004/2020

Objeto: Material de Copa e Cozinha

Valor total: R\$512,00 (Quinhentos e doze reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Salvador, 26 de junho de 2020.

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020008881

Processo: 7117/2019.3

Contratada: R. Clean Comercial EIRELI-ME

CNPJ nº.26.728.117/0001-80

Pregão Eletrônico: 274/2019

Objeto: Material de Consumo

Valor total: R\$600,00 (seiscentos reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131

Elemento de despesas: 33.90.30. fonte de recurso: 000

AFM: 2020000057

Processo: 1648/2019.2

Contratada: YM 8 Comercial de Livros, Produtos de Papelaria, Limpeza

CNPJ nº.12.396.993/0001-41

Pregão Eletrônico: N.º 126/2019

Objeto: Material de Consumo

Valor total: R\$ 136,50 (cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

AFM: 2020008883

Processo: 8518/2019

Contratada: Sales Comércio e Serviços EIRELI

CNPJ n.º: 21.961.596/0001-66

Pregão Eletrônico N.º 3211/2019

Objeto: Material de Escritório

Valor total: R\$ 120,60 (cento e vinte reais e sessenta centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131

Elemento de despesas: 4.4.90.52 fonte de recurso: 000

AFM: 2020008875

Processo: 234/2020

Contratada: Atakadão Atakarejoi

CNPJ n.º: 73.894.952/0001-58

Pregão Eletrônico N.º 106/2020

Objeto: Material de Limpeza

Valor total: R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

AFM: 2020008885

Processo: 1591/2019

Contratada: Confiança Construções Reformas e Comercio Varejistas

CNPJ n.º: 21.539.006/0001-01

Pregão Eletrônico N.º 112/2019

Objeto: Material de Copa e Cozinha

Valor total: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

AFM: 2020008877

Processo: 1634/2019

Contratada: Durval Emerson E. de Souza - Comercial - ME

CNPJ n.º: 26.185.189/0001-28

Pregão Eletrônico N.º 097/2019

Objeto: Material de Consumo

Valor total: R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Salvador, 14 de agosto de 2020.

MARLENE DOS SANTOS FONSECA

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**Guarda Civil Municipal - GCM****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2020008789

Processo: 8347/2019

Objeto: Papel higiênico, folha dupla de alta qualidade, neutro, picotado, gofrado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade, 100% fibras celulósicas, cor branca, rolo com: 10CM x 30M (Lx C)(com variação máxima de 2 %), embalagem com 64 rolos. A embalagem deve conter dados de identificação, dados do fabricante, normas e legislações vigentes para o produto. Apresentar na proposta laudo microbiológico, de acordo com a Anvisa/RDC vigente e atendimento da ABNT NBR 15464 e posteriores, em vigor, para os papeis sanitários.

Quantidade: 2560 (dois mil quinhentos e sessenta) rolos.

Papel higiênico, folha simples de alta qualidade, não picotado, gofrado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade, 100% fibras celulósicas, cor branca, rolo com: 10 CM x 300M (Lx C)(com variação máxima de 2 %), embalagem com 08 rolos. A embalagem deve conter dados de identificação, dados do fabricante, normas e legislações vigentes para o produto. Apresentar na proposta laudo microbiológico, conforme portaria 1.480 de 31/12/1990, do ministério da saúde, e atendimento da ABNT NBR 15464 2007 e posteriores, em vigor, para os papeis sanitários.

Quantidade: 320 (trezentos e vinte) rolos.

Empresa: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

Valor: R\$ 3.212,80 (três mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

Salvador, 13 de agosto de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA

Inspetor Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020008814.

Processo: 8511/2019.

Pregão Eletrônico: 312/2019.

Objeto: Carimbo automático, autoentitado, para texto, confeccionado em fotopolímero, espessura mínima de 3MM, corpo em material plástico, estojo autoentitado e almofada acoplada, com visor para impressão do texto do carimbo, tamanho aproximadamente 38 MM X14 MM, tinta na cor preta. Quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades.

Carimbo automático, autoentitado, para texto, confeccionado em fotopolímero, espessura mínima de 3 MM, corpo em material plástico, estojo autoentitado e almofada acoplada, com visor para impressão do texto do carimbo, tamanho aproximadamente 47 MM X18 MM, tinta na cor preta. Quantidade: 15 (quinze) unidades.

Empresa: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.

CNPJ: 04.496.562/0001-29.

Valor: R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2020008813.

Processo: 7117/2019.

Objeto: Caixa para arquivo, em plástico, ondulada, cor: azul, 130X 245 X350 MM(variação 5%).

Quantidade: 200 (duzentas) unidades.

Empresa: BAHIA GRAF LTDA

CNPJ: 03.828.581/0001-42.

Valor: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2020008812.

Processo: 3641/2019.2

Objeto: Copo confeccionado em plástico, descartável, cor branca, capacidade 200ml, massa média mínima 1,80g, resistência a compressão lateral mínima 0,8, conforme norma da ABNT NBR vigente, certificado pelo INMETRO, embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.

Quantidade: 500 (quinhentas) centros.

Empresa: CASA ATLANTICO EIRELI-ME.

CNPJ: 22.505.764/0001-71.

Valor: R\$ 1.305,00 (mil trezentos e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2020008811.

Processo: 1634/2019.3

Objeto: Grampo para grampeador 26/6 arame galvanizado - capacidade de grampear até 25 folhas (75G/M²) e com uma dobra, impressão OFF-SET na cor preta, dimensões da capa dobrada: 229x 324 mm, conforme modelo.

Quantidade: 40 (quarenta) caixas

Empresa: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI-ME.

CNPJ: 26.728.117/0001-80

Valor: R\$ 176,00 (cento setenta e seis reais)

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2020008826

Processo: 6932/2019.

Objeto: Capa para processo perolizada com logomarca oficial, papel apergaminhado na cor branca com 180G/M² e com uma dobra, impressão OFF-SET na cor preta, dimensões da capa dobrada: 229x 324 mm, conforme modelo.

Quantidade: 1000 (mil) unidades.

Empresa: BAHIA GRAF LTDA.

CNPJ: 03.828.581/0001-42

Valor: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2020008824

Processo: 9454/2019.

Objeto: Escova para limpeza, cerdas de nylon, base em madeira, formato oval.

Quantidade: 10 (dez) unidades.

Empresa: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI-ME.

CNPJ: 26.728.117/0001-80

Valor: R\$ 17,30 (dezesete reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

Salvador, 13 de agosto de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA

Inspetor Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020008825

Processo: 207/2020

Objeto: Inseticida em forma de aerossol, base aquosa, multi-inseticida (eficaz contra mosca, formiga, barata e mosquito da dengue) não contendo (CFC) cloro fluor carbono, embalagem com 300ml, contendo no rótulo composição indicação modo de usar e precauções no uso do produto, nome do fabricante, distribuidor e/ou importador, origem, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, produto notificado e com registro no Ministério da Saúde/Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade.

Quantidade: 120 (cento e vinte) tubos.

Empresa: LUCIANO FREITAS COSTA

CNPJ: 05.092.265/0001-80.

Valor: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

AFM: 2020008777

Processo: 120/2020.2

Objeto: Colchão hospitalar, espuma 100% poliuretano, densidade D33, forro impermeável e lavável, confeccionado em napa, cor vinho, suspiro e zíper, dimensões 1880x880x120 a 140MM.

Quantidade: 40 (quarenta) unidades.

Empresa: VICTORIA COLCHOES EIRELI.

CNPJ: 08.848.339/0001-54.

Valor: R\$ 6.080,00 (seis mil oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903010. Fonte: Tesouro

AFM: 2020008780

Processo: 1643/2019.

Objeto: Caixa térmica em polietileno de alta densidade com isolamento em poliuretano, com tampa, com alça, cores diversas, capacidade para 34 litros.
Quantidade: 10 (dez) unidades.
Empresa: MASTER PAPELARIA E MAT E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 13.181.572/0001-66.
Valor: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 263008. Elemento de Despesa 33903024. Fonte: Tesouro

AFM: 2020008778
Processo: 3263/2019.

Objeto: Papel toalha interfolha, alto alvura (cor branca), com 02 dobras, gofrado, não reciclado, fibras naturais de celulose virgem, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção) evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, embalagem com 4.800 folhas, dimensões aproximadas: 220 x 210 MM (com variação máxima de 2%). A embalagem deve conter dados de identificação, dados do fabricante, normas e legislação vigente para o produto. Apresentar na proposta laudo microbiológico de acordo com a Anvisa/RDC vigente e atendimento da ABNT NBR 15464 2007 e/ou posteriores em vigor, para os papéis sanitários.
Quantidade: 30 (trinta) caixas.
Empresa: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E
CNPJ: 12.868.901/0001-89.
Valor: R\$ 1.245,30 (mil duzentos e quarenta reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 263008. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

AFM: 2020008823
Processo: 6641/2019.

Objeto: Saco plástico para lixo doméstico, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal 200 litros, com no mínimo 10 micras, dimensões 90 x 110 cm (variação +/- 5cm), embalagem apresentando marca do produto e da empresa fabricante, quantidade, dimensões, capacidade nominal e aplicação.
Quantidade: 1500 (mil e quinhentos) unidades
Saco plástico para lixo doméstico, capacidade nominal 60 litros, em resina termoplástica virgem ou reciclada, com no mínimo 10 micras, dimensões 60 x 70 cm (variação +/- 5cm), embalagem apresentando marca do produto e da empresa fabricante, quantidade, dimensões, capacidade nominal e aplicação.
Quantidade: 2000 (dois mil) unidades.
Empresa: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME.
CNPJ: 26.728.117/0001-80.
Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro.

Salvador, 13 de agosto de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: N.º 2020008895
LICITAÇÃO: PE N.º 106/2020
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2020000218
PROCESSO: N.º 234/2020
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: ATAKADÃO ATAKAREJO
CNPJ: 73.849.952/0001-58
OBJETO: ÁLCOOL LÍQUIDO 70%
VALOR TOTAL: R\$ 336,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.04
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: N.º 2020/000437
DATA AFM: 07/08/2020

AFM: N.º 2020009102
LICITAÇÃO: PE N.º 065/2020
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2020000246
PROCESSO: N.º 123/2020
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRES

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 053/2020

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13.927.801/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRES, criada através do Decreto n.º 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município n.º 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei n.º 9.186/2016, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.748 de 29/12/2016, CNPJ n.º 13.927.801/0017-06, representada pela Sra. Secretária JULIANA GUIMARÃES PORTELA, devidamente autorizada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município n.º 7.675, de 04 de junho de 2020, aqui denominada SEMPRES, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente

CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79
OBJETO: CAFÉ TORRADO
VALOR TOTAL: R\$ 532,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: N.º 2020/000440
DATA AFM: 13/08/2020

AFM: N.º 2020009104
LICITAÇÃO: PE N.º 037/2020
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2020000284
PROCESSO: N.º 10298/19.5
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 34.203.752/0001-71
OBJETO: INSTALAÇÕES E MONTAGEM DE REDE
VALOR TOTAL: R\$ 2.215,00 (DOIS MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 03.90.39.09
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: N.º 2020/000441
DATA AFM: 13/08/2020

IVAN PAES L. C. ROCHA
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO n.º 002/2019 (SEMTEL)

Processo n.º: 1299/2020
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16
Contratada: TOP4 PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-CNPJ/MF n.º 07.486.817/0001-60
CLÁUSULA PRIMEIRA
Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato n.º 002/2019 (objeto: construção de salas multiuso anexas ao Centro de Iniciação aos Esportes-CIE, Itapuã), referida nas cláusulas segunda e terceira da avença original, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditado o valor de R\$ 109.889,09 (cento e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e nove centavos), correspondente a 24,54% do valor original contratado, fixado na cláusula quinta, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas serão suportadas com recursos financeiros na Unidade Orçamentária: 59.00.02-UG SEMTEL; Subação: 27.812.005.1047-Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer nas Comunidades; Natureza da Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00-Tesouro; 0.1.13-ODC-Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16-CIDE-Contr. de Interv. do Domínio Econômico; 0.1.24-Convênios; 0.1.30-FIES-Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social; 0.1.42-Royalties Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais; 0.1.90-Operação de Crédito Internas; 0.1.91-Operações de Crédito Externas e 0.1.92-Alienação de Bens.
Base Legal: art. 58, I e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º Lei Federal n.º 8.666/93
Data de Assinatura: 11/08/2020
Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e ALEXANDER FERNANDES SANTOS GUSMÃO-TOP4

APOSTILA ao Termo de Colaboração n.º 007/2019, firmado em 04/12/2019, com vigência de dezembro de 2019 a novembro de 2021, com a INSTITUIÇÃO SOCIAL MANASSÉS, de acordo com o processo administrativo n.º 3004/2019, cujo objeto é ofertar Serviços acolhimento residencial transitório e acompanhamento psicossocial de adultos em situação de rua, risco social e que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas.

FUNDAMENTO: Com base no Artigo 63, § 6º do Decreto Municipal n.º 29.129/2017, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula - Terceira da Fonte: 2.1.00, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova Fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO: 0.1.00 e 0.1.91.

Salvador, 13 de agosto de 2020.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****RESUMO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019

CONCEDENTE: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64

ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PEROLAS DE CRISTO

CNPJ nº 97 326 243/ 0001-56.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 006/2019, por 03 meses a iniciar-se em 20 de agosto de 2020 e findar-se em 19 de novembro de 2020, conforme Plano de Trabalho acostado, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Res. 011/2020 e 022/2020 CMDCA).

Base Legal: Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017

Salvador, 06 de agosto de 2020.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram **DEFERIDOS** os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	NOME
29443/2020	45655400120	JOELSON DE OLIVEIRA LIMA SEGUNDO

Salvador, 14 de agosto de 2020

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD- Coordenadoria de Cadastro**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Medicamentos.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 223/2020 - PROC. Nº 13241/2020.**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 224/2020 - PROC. Nº 13240/2020.****COTAÇÃO DE PREÇO Nº 225/2020 - PROC. Nº 13236/2020.****COTAÇÃO DE PREÇO Nº 226/2020 - PROC. Nº 13234/2020.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de agosto de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPRE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para aquisição de **Lacres de Segurança.**

As propostas deverão ser apresentadas até às 15h do dia 20 de Agosto de 2020.

O processo administrativo nº. 2267/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: segem.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de Agosto de 2020.

LUIZ CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 13 / 2020** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CARROS, atender demanda da SPMJ (Conselhos Tutelares). As propostas deverão ser apresentadas até o dia 19 de agosto de 2020 às 14h. **O processo administrativo nº 19 / 2020**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone: (71) 3202-7304 e-mail: laudineia.mascarenhas@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em **14 de agosto de 2020.**

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -
SEINFRA****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO** para contratação de empresa especializada para locação e manutenção de 56 aparelhos tipo janela de ar condicionados, pelo período de até 180 dias e com cláusula resolutive para a da sede SEINFRA situada à Av. vale dos Barris nº 125, Barris. **As propostas deverão ser apresentadas de 18/08/2020 até o dia 20/08/2020 às 16h00min.**

O processo administrativo nº 819/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Materiais - SEGEM, telefone: (71) 3202-4647/4617 e-mail: cad.seinfra@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de agosto de 2020

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa**SALVADOR**
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASILDIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do PrefeitoRua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.brPrefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães NetoChefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes LealCoordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira PintoGestor de Editoração
Andrey Das Neves SantosOuvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.